

Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal
de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro

Santa Rosa de Viterbo - SP

Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832 – CEP 14270-000

e-mail: direducacao@santarosa.sp.com.br



Justificativa

O Departamento Municipal de Educação através deste, justifica a solicitação de um crédito adicional suplementar de R\$ 45.000,00 à Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%) para reforço da dotação referente material de consumo.

Ressaltamos que os materiais de consumo mencionados são material de escritório e de limpeza para suprir as unidades escolares.

Sem mais, colocamos – nos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 18 de novembro de 2021.

Marcos Antônio Ferri
Diretor Municipal de Educação
RG:16.442.999

Edi Carlos D. Teixeira Mendes
CPF: 312.669.058-04
Controle Interno
19-11-21



Prefeitura Municipal
de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro

Santa Rosa de Viterbo - SP

Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832 – CEP 14270-000

e-mail: direducao@santarosa.sp.com.br



Justificativa

O Departamento Municipal de Educação através deste, justifica a solicitação de um crédito adicional suplementar de R\$ 30.000,00 à Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%) para reforço da dotação aberta para compra do carro de 7 lugares.

Justificamos que devido grande variação de valor de mercado referente veículos automotores houve atualização do valor do carro a ser licitado. Ressaltamos que o 1º certame foi deserto.

Sem mais, colocamos – nos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 18 de novembro de 2021.

Marcos Antônio Ferri
Diretor Municipal de Educação
RG:16.442.999

Edi Carlos D. Teixeira Mendes
CPF: 312.669.058-04
Control Interno
19-11-21



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 109/21 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

Encaminhado às Comissões em _____

Presidente

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 75.000,00, (SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 75.000,00, (Setenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

128.12.361.0016.2.019.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
139.12.361.0016.2.143.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 30.000,00

01.07.02 SETOR DE PRÉ ESCOLAS

165.12.365.0016.2.021.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
---	---------------

01.07.03 SETOR DE CRECHES

181.12.365.0016.2.022.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
---	---------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 75.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

123.12.361.0016.2.019.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
124.12.361.0016.2.019.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 75.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 18 de novembro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal